

CONTRATO DE ADESÃO - ROUPA NOVA 40 ANOS

Pelo presente contrato que fazem entre si, de um lado,

NOME:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
RG:	CPF:	PASSAPORTE
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	ESTADO:
EMAIL:		
TELEFONES DE CONTATO:		
AGÊNCIA		
ENDEREÇO		
CIDADE		
CNPJ		

Denominados CONTRATANTE e AGÊNCIA DE VIAGENS e de outro FOCO OPERADORA DE TURISMO e EVENTOS LTDA, operadora de turismo e receptivo inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.282.765/0001-88, com sede na Av. Ayrton Senna, 389, Lj 4, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100, denominada simplesmente CONTRATADA.

1. OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento o CONTRATANTE adere aos serviços de intermediação/agenciamento de viagens, oferecido pela CONTRATADA para o pacote abaixo discriminado:

2. PACOTE DE VIAGEM

O pacote é composto por: 03 NOITES DE HOSPEDAGEM NO VILA GALÉ TOUROS – COM REGIME ALL INCLUSIVE + PROGRAMAÇÃO ESPECIAL COM SHOW NO DIA 04/04/2025: GRUPO ROUPA NOVA.

2.1 Período da viagem: 03 a 06/04/2025

2.3 Forma de Pagamento:

() À Vista () Cartão de Crédito () Boletim Bancário () Cheque Pré-datado.

Valor Total do Pacote:

Número de Parcelas:

2.4 Condições da tarifa contratada:

() Tarifa Reembolsável () Tarifa Não reembolsável

3. BENEFICIÁRIOS DO PACOTE – PASSAGEIROS/HÓSPEDES

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF

4. DECLARAÇÃO

4.1 O(s) Cliente(s), acima qualificado(s) no campo 1, declara(m) e confirma(m) a veracidade das informações prestada(s) relativas aos dados pessoais e cadastrais, por si e pelos demais passageiros (se houver), em nome de quem as reservas são feitas.

4.2 O(s) Cliente(s) declara(m) ainda, neste ato estar (em) recebendo uma via do contrato, juntamente com as condições gerais de utilização dos serviços de turismo adquiridos, o qual foi lido e perfeitamente entendido, estando cliente(s) de todo o seu conteúdo.

4.3 A CONTRATADA fica desde já autorizada a realizar consultas no sistema de risco de crédito e demais órgãos centralizadores de dados cadastrais, tais como SERASA e SPC, a fim de verificar a existência de eventuais débitos de responsabilidade dos clientes contratantes, débitos estes que impedirão a aquisição junto à Foco Operadora.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A Foco Operadora de Turismo e Eventos atua como intermediária entre seus clientes e prestadores de serviços, nacionais e internacionais, declinando a sua responsabilidade por todo e qualquer problema, perdas ou danos, resultantes de casos fortuitos ou de força maior, entre eles: greves, distúrbios, quarentenas, guerras; fenômenos naturais: terremotos, furacões, enchentes, avalanches; modificações, atrasos e/ou cancelamento de trajetos aéreos por motivos técnicos, mecânicos e/ou meteorológicos, sobre os quais a Operadora não possui poder de previsão ou controle.

5.2 As tarifas praticadas pela Foco Operadora em parceria com as companhias aéreas baseiam-se em tarifas grupais, portanto, para sua viabilidade e por contrato, esta apenas pode ser aplicada em caso de existência de grupo de no mínimo 10 passageiros por PNR, ou seja, por saída/bloqueio aéreo. No caso de não cumprir-se o mínimo de 10 passageiros por saída até a data prevista para cancelamento de lugares, a saída automaticamente será cancelada. O mesmo ocorre se na data prevista para a emissão não cumprir-se o mínimo. Portanto, Por motivos técnicos-operacionais, a Foco Operadora reserva-se o direito de promover alterações que se fizerem necessárias quanto a data de embarque, a fim de garantir o transporte aéreo, informando o cliente sobre a alteração e dando-lhe a opção de aceitar a mesma ou cancelar sua reserva com respectivo reembolso

5.3 – A CONTRATADA informa que em períodos de alta temporada, férias, feriados prolongados, festas, eventos e comemorações locais, devido à grande demanda os prestadores de serviços locais poderão, eventualmente, remanejar horários de chegada e de saída, alterar acomodações hoteleiras e/ou modificar horários na(s) programação(ões).

5.4 A CONTRATADA reserva-se o direito de promover toda e qualquer alteração, que se faça necessária por motivos técnicos, operacionais, casos fortuitos ou de força maior, principalmente no que respeita à data de embarque aéreo ou marítimo, reserva de hotéis, de veículos de transporte terrestre e/ou qualquer outro serviço que tenha sido previamente Reservado antecipadamente pela CONTRATADA, sempre a fim de garantir a integridade física do(s) cliente(s), bem como a perfeita e total execução dos serviços contratados, sem prejuízo da qualidade.

5.5 O passageiro, bem como sua mandatária, a (agência de viagens), são responsáveis pela veracidade das informações enviadas à Foco Operadora, assim como pela autenticidade das cópias dos documentos enviados às instituições financeiras e/ou a própria Operadora. A Foco Operadora não se responsabiliza civil ou criminalmente por eventuais danos ou prejuízos causados por informações incorretas ou qualquer tipo de fraude que venha a acontecer com o envio da documentação, eis que cabe exclusivamente a Agência o recebimento e avaliação da legitimidade dos documentos apresentados, bem como se assegurar da veracidade das informações.

5.6. A documentação pessoal, documento de identidade, passaporte, vistos, vacinas, etc. e suas respectivas validades é de total responsabilidade do passageiro, que deverá se informar com as autoridades e órgãos sanitários do local de destino. Assim, a impossibilidade de embarque gerada por falta de documentação caracteriza cancelamento da viagem, sendo aplicadas as penalidades previstas neste contrato, nas leis e nas políticas internas de cada empresa. A Foco Operadora de Turismo e Eventos Ltda., assim como qualquer outra empresa de turismo, não detém qualquer ingerência sobre as decisões das autoridades de outros países, e por isso mesmo não se responsabiliza pelas consequências que referidas decisões vierem a causar ao passageiro.

5.7 O CONTRATANTE é responsável por si e pelas demais pessoas por si indicadas, para quem as reservas serão realizadas, inclusive se responsabilizando pelas informações prestadas, tais como, nome completo conforme descrito no documento que será utilizado para embarque, identidade civil, profissional ou passaporte, bem como, data de nascimento, tipo de acomodação, escolha de assento e afins.

5.8 A Foco Operadora reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do respectivo evento por motivos de fujam do seu controle, como por exemplo eventos climáticos, pandemias, condições de segurança, entre outros. Dando a opção

ao cliente de remarcar sem ônus para nova data marcada, ficar com o crédito do valor pago ou o reembolso de acordo com a legislação vigente.

6. PAGAMENTO COM BOLETO BANCÁRIO OU CHEQUE PRÉ-DATADO

6.1 O pacote de viagem acima discriminado é de adesão, se submetendo o CONTRATANTE ao procedimento de análise e concessão de crédito para pagamento através de boleto bancário ou cheque pré-datado.

6.2 O CONTRATANTE se compromete a fornecer todos os documentos necessários para a análise de crédito, tais quais, cópia do documento de identidade, comprovante de endereço e renda, bem como quaisquer outras informações adicionais que eventualmente possam ser solicitadas.

6.3 A CONTRATADA se reserva ao direito de negar a aprovação de crédito segundo os padrões de análise que adota.

6.4. Aprovada a concessão de crédito pela CONTRATADA para pagamento parcelado, a entrega dos boletos será realizada mediante assinatura do protocolo de recebimento.

6.5. As prestações mensais deverão ser pagas através de boleto bancário ou cheque com vencimento no dia **09** de cada mês.

6.6. Em caso de atraso nos pagamentos será aplicada a multa de 2% (pois por cento), acrescida de juros de 0,1% ao dia, a ser calculado pelo recebedor no dia do efetivo pagamento. Caso o pagamento da parcela não seja realizado em até 10 dias corridos após o vencimento, a CONTRATADA pode considerar como desistência e fazer o cancelamento do pacote total, aplicando as devidas multas.

6.7. As emissões/confirmações das reservas realizadas ocorrerão de acordo com o progresso dos pagamentos através da compensação bancária dos boletos.

6.8. Em caso de pagamento por Boleto Bancário ou cheque, embarque ou *check in* do CONTRATANTE e/ou das pessoas por ele indicadas/solicitadas na cláusula terceira está condicionada a quitação total do pacote até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o embarque/check-in ou do prazo de Cancelamento/Pagamento da Operadora junto aos fornecedores, o que ocorrer primeiro. Nos casos em que os cheques/boletos tenham sido aprovados pela financeira contratada pela Foco Operadora, o embarque ou check in estará condicionado ao pagamento rigorosamente em dia das parcelas.

6.9. Os serviços que compõem o pacote de viagem adquirido são exclusivamente aqueles descritos na Cláusula II deste instrumento, excluído qualquer outro não mencionado.

6.10 A CONTRATADA tem o direito de aceitar ou não essas modalidades de pagamento, cuja decisão dependerá das condições que lhes forem propostas pelos seus fornecedores para pagamento/cancelamento.

5.11 O NÃO pagamento total ou parcial da viagem conforme o item 5.8 implicará no CANCELAMENTO total de todo o pacote contratado, ficando a cargo do CONTRATANTE ou AGÊNCIA DE VIAGENS todos as multas e custos financeiro que sejam gerados pelo cancelamento. Ficando ainda o CONTRATANTE sujeito a ter o nome incluído em órgãos ou serviços de proteção ao crédito.

6.12 – Os pacotes comprados sem data marcada (Open Vouchers) devem ser agendados com pelo menos 30 dias de antecedência da viagem e estará sujeita a disponibilidade de lugares oferecidos e as condições estabelecidas de período por cada fornecedor. Portanto o CONTRATANTE se declara ciente dessas condições antes de efetuar o pagamento do pacote.

7. PAGAMENTO ATRAVÉS DO CARTÃO DE CRÉDITO.

7.1. Para pagamento através do cartão de crédito, a agência de viagens deve enviar para a Foco Operadora de Turismo a autorização de débito preenchida com os dados do cartão e da viagem e assinada pelo titular do cartão de crédito, juntamente com a Cópia frente e verso do cartão de crédito e do documento de identidade do titular.

7.2 Para pagamento de viagens de terceiros, ou seja, onde o titular do cartão não está participando do pacote, é necessário o envio da “Autorização de Débito de Terceiros”. Essa modalidade fica sujeita a aceitação ou não por parte da CONTRATADA.

7.3. A CONTRATANTE e as AGÊNCIA DE VIAGENS são responsáveis pela veracidade das informações e documentos enviados à FOCO OPERADORA. Em caso de comprovação de fraude, a Foco Operadora de Turismo pode acionar civil e criminalmente os responsáveis.

8. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 A atividade de agência de viagens é regulamentada pelo Art. 27 Lei 11.771/2008.

8.2 A CONTRATADA atua como intermediária entre o CONTRATANTE e os fornecedores, sendo eles as pessoas físicas ou jurídicas que efetivamente irão executar os serviços contratados pelo consumidor final/CONTRATANTE, citando-se a título exemplificativo: hotéis, companhias aéreas, receptivos, seguradora, locadora e afins.

8.3 A responsabilidade da CONTRATADA é limitada aos serviços que efetivamente presta: o agenciamento/intermédio dos serviços ora adquiridos.

8.4 Os serviços contratados se submetem às regras contratuais de cada prestador de serviço ou fornecedor de produtos, bem como ao Código de Defesa do Consumidor e da Política Nacional do Turismo.

8.5 A CONTRATADA se exime de qualquer responsabilidade civil por todo e qualquer problema a que não deu causa, resultantes de casos fortuitos ou de força maior, imprevisões, ação ou omissão atribuíveis a terceiros, cuja responsabilidade recai integralmente.

8.6. Sobre Hospedagens: A entrada nos apartamentos (check in) e a saída (check out) deverá obedecer ao que está escrito no voucher/reserva, chegada ou saída fora do horário estabelecido, ficam sujeitos a cobranças adicionais feitas pelo Hotel. O apartamento duplo pode ter camas separadas ou não. A Foco Operadora não garante cama de casal, ficando esta opção sob disponibilidade do Hotel. O apartamento triplo ou quádruplo pode ser constituído de cama articulada ou sofá-cama. O Regime de alimentação prevalece o que está registrado no voucher da hospedagem. A entrada antecipada e/ou a saída posterior poderá implicar em pagamentos extras, a serem feitos diretamente ao hotel. É comum que alguns hotéis, por ocasião da entrada no estabelecimento, exijam de seus hóspedes um depósito antecipado para garantir o uso e consumo de itens extras, valores que serão devolvidos quando da saída dos hóspedes, caso não haja consumo ou ele seja inferior à caução prestada.

8.7. A Categoria dos meios de hospedagens são informações subjetivas e fornecidas pelos sites dos hotéis ou por sites especializados nessa área. A Foco Operadora não tem gerência e nem participa dessas avaliações, portanto não é responsável por elas.

8.8 Traslados e passeios: são serviços regulares de turismo, **compartilhados com outros passageiros**, e são realizados em veículo de tamanho proporcional ao número de pessoas. O transportador não poderá retardar o traslado para aguardar passageiros, porventura retidos por autoridades fiscais ou policiais para fiscalização. Também não se responsabiliza o transportador nem a operadora, em caso de atraso ou mudança de voos que não forem informados pelo cliente ou Agência de viagens com a devida antecedência.

8.9 Responsabilidades sobre valores: a Foco Operadora Turismo e Eventos NÃO se responsabiliza por roubo de documentos, bem como por objetos de valores e pessoais durante a viagem. Recomenda-se verificar junto ao hotel a existência de cofres para a guarda desses bens

8.10 É de responsabilidade do CONTRATANTE e da AGÊNCIA DE VIAGENS a conferência das informações dos serviços contratados e do que consta no voucher da reserva entregue pela Operadora. A Foco Operadora não será responsável por informações errôneas que não foram notificadas com antecedência.

8.11 – HOSPEDAGEM EM NAVIOS: Em viagens marítimas, a hospedagem dos passageiros é feita de acordo com a escolha e com a disponibilidade de cabines verificada no ato da compra com o auxílio da planta do navio, que mostra localização, acessos e outras informações úteis.

8.12 – CUIDADOS COM A SAÚDE: Condições climáticas, fuso horário, turbulência em voos, condições de mar agitado e alimentação poderão ocasionar mal estar, dores de cabeça, enjoos, problemas intestinais, respiratórios e até distúrbios mais fortes aos passageiros/turistas. Assim sendo, considerando que o(s) cliente(s) poderá(ão) ter dificuldades em adquirir medicamentos em viagem, recomenda-se que levem consigo pequena quantidade de remédios necessários para tais emergências.

8.13 – ASSISTÊNCIA MÉDICA: Os seguros de assistência médica e/ou seguro de saúde deverão ser custeados pelos próprios clientes e poderão ser obtidos consultando o agente de viagens. Àqueles que já são titulares de planos de saúde, recomenda-se que verifique(m) previamente os limites de cobertura de seu(s) plano(s) e que portem sempre consigo o cartão com informações e dados necessários para o atendimento.

8.14 – ATENDIMENTO ESPECIAL: O(s) cliente(s) que necessitarem de atendimento especial, tais como portadores de deficiência física ou mental, gestantes ou idosos, deverão informar previamente à CONTRATADA de suas necessidades, a fim de que possa ser providenciado o apoio necessário.

9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO TRANSPORTE AÉREO.

9.1. O bilhete de passagem aérea é a expressão do contrato de transporte aéreo, firmado entre o passageiro e a empresa de transporte, sendo, portanto, regido pelas normas internacionais (Convenção de Varsóvia) e o Código Brasileiro de Aeronáutica.

9.2. Bagagem: o transporte será feito de acordo com os critérios da Companhia Aérea e de acordo com a condição de tarifa que foi contratada.

9.3. Por não ter a Foco Operadora qualquer ingerência quanto ao funcionamento interno da Companhia Aérea, no caso de atraso de voo, acidentes, perda ou extravio de bagagem, fica previamente estabelecido que a responsabilidade será exclusiva da Cia. aérea contratada, sendo aplicável as normas internacionais (Convenção de Varsóvia) e o Código Brasileiro de Aeronáutica.

9.4. A realização de escalas técnicas ficará a critério do Comandante da aeronave.

9.5. O preço da parte aérea poderá sofrer reajustes desde que a empresa aérea o determine, de acordo com as resoluções da IATA e do DAC.

9.6. Os passageiros deverão, sob sua responsabilidade: a) apresentar-se no aeroporto até 02 (duas) horas antes do horário previsto para embarques nacionais e de 03 (três horas) de antecedência para embarques internacionais; b) reconfirmar diretamente na Cia. aérea cada voo subsequente com antecedência mínima de 72 horas da saída do voo.

9.7. É de conhecimento do(s) contratante(es) que o transportador não poderá retardar um voo para aguardar passageiros porventura retidos por autoridades fiscais ou policiais para fiscalização. O não embarque caracteriza o cancelamento da viagem e sofrerá as penalidades de acordo com a tarifa contratada.

9.8 Bagagem: a bagagem e demais itens pessoais do passageiro não são objetos deste contrato, sendo informado desde logo que o transporte de tais objetos corre por conta e risco dos passageiros. **A Operadora não se responsabiliza pela perda, roubo, extravio ou danos que as bagagens possam sofrer durante a viagem, por qualquer causa, incluindo sua manipulação em traslados, quando este serviço existir.** Na hipótese de sofrer algum dano ou extravio, o passageiro deve apresentar, no ato, reclamação à Companhia de transporte. Recomenda-se fazer seguro das mesmas antes de iniciar a viagem.

9.9. Em caso de suspensão das atividades da Companhia Aérea decorrente de problemas técnicos ou legais, aí incluído pedidos de recuperação judicial, falência, ou quaisquer outras circunstâncias, cabe a própria companhia aérea prover as opções de reacomodação ou assistência material dos passageiros nos termos da Resolução 400/2016 da ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, ficando a companhia aérea ainda diretamente responsável por eventuais Reembolsos, danos materiais ou morais que der causa.

9.10. É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE e da AGÊNCIA DE VIAGENS, a conferência das informações contidas nos bilhetes entregues pela Operadora, entre eles Nome do Passageiro conforme o documento de identificação exigido para o embarque, datas das viagens, voos, horários, aeroportos de chegada e saída, bagagem, etc. A Foco Operadora não será responsável por informações errôneas não notificadas com antecedência.

10. ALTERAÇÕES

10.1 As alterações por qualquer motivo, ficarão submetidas às políticas de cada fornecedor e estão sujeitas a disponibilidade de lugares. No caso dos bilhetes aéreos, as alterações ficarão condicionadas às regras de cada tarifa, podendo em alguns casos não ser permitido.

10.2 A solicitação de alteração deve ser formalizada por escrito pelo CONTRATANTE.

10.3 Para alteração de datas será observada a tarifa disponível na data solicitação, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento da diferença e multas, se houver.

10.4 O valor dos serviços turísticos contratados não sofrerá qualquer reajuste por correção monetária em benefício do CONTRATANTE, desde que utilizado os serviços contratados dentro do prazo previsto.

10.5 A remarcação deve observar e utilizar o valor total dos serviços turísticos efetivamente pagos, e se houver diferença maior, deverá a mesma ser paga no ato da solicitação/confirmação.

10.6 A diferença de tarifa poderá ser paga por outra forma de pagamento que não seja a originalmente contratada, a critério das partes.

10.7 O CONTRATANTE continuará responsável pelo pagamento dos serviços turísticos na forma contratada, exceto se houver antecipação da data de embarque, hipótese em que a CONTRATADA fará uma revisão dos valores e o saldo deverá estar quitado necessariamente até 10 (dez) dias antes da data do embarque

10.8 O Contratante tem ciência de que é possível que as companhias aéreas façam alterações em seus voos para readequação da malha aérea, e quando a CONTRATADA for comunicada, informará ao CONTRATANTE tal circunstância, bem como informará quais as opções e soluções disponíveis para escolha exclusiva do Contratante. Caso o Transporte Aéreo, Terrestre ou Marítimo até o destino da viagem tenha sido adquirido pelo CONTRATANTE com outro fornecedor diferente do ora CONTRATADO, o CONTRATANTE tem obrigação de avisar imediatamente ao CONTRATADO qualquer alteração ou cancelamento que impacte diretamente no período do pacote, a fim de evitar qualquer tipo de penalidade ou *no show*, ficando de qualquer forma a cargo do fornecedor contratado a aplicação ou não dessas penalidades.

10.9. Poderá ainda, por questões de segurança e a critério das companhias aéreas, ser alterado o horário de embarque previsto em razão de fatores climáticos e meteorológicos, sem que tais imprevistos possam ser imputados à Contratada para fins de eventual responsabilidade civil.

10.10. Em caso de eventos como Shows, congressos, eventos esportivos, etc., a empresa organizadora do evento resguarda o direito de, em casos e situações excepcionais, alterar a data do evento com prévio comunicado ao Contratante. Dando opção de o CONTRATANTE aceitar ou não a nova data e do reembolso ou crédito integral de acordo com a legislação vigente.

11. CANCELAMENTO

11.1. Entende-se por cancelamento a desistência voluntária do pacote de viagem, quando a manifestação de vontade e exposição de motivos deve necessariamente ser feita de forma expressa, escrita e/ou através do envio para o endereço eletrônico acima cadastrado.

11.2 O cancelamento do referido contrato poderá ser feito sem multa até 180 dias (cento e oitenta dias) antes da data do check in. Entre 179º dia até o 60º dia antes do check in haverá multa de 50% (cinquenta por cento) do valor pago, e cancelamento com menos de 60 dias antes do check in a multa será de 100% do valor pago e não haverá reembolso. O CONTRATANTE se declara ciente dessas condições.

11.3. No cancelamento do bilhete aéreo serão observadas as regras da tarifa emitida pela Companhia Aérea, podendo, em alguns casos, ocorrer as tarifas NÃO SEREM REEMBOLSÁVEIS.

11.4. Não é possível alteração de nome do passageiro, após a reserva/emissão de hospedagem, serviços terrestres ou bilhetes aéreos.

11.5. No bilhete aéreo contém todas as condições para o cancelamento e aplicação de penalidades, sendo de conhecimento das partes que referidas regras serão utilizadas em caso de cancelamento, aplicando-as para todos os efeitos. O CONTRATANTE declara ter recebido essas informações previamente.

11.6 O cancelamento dos serviços terrestres (receptivo e passeios), deverá observar a base referência utilizada como número mínimo de passageiros para composição da tarifa.

11.7 O seguro-viagem é pessoal e intransferível e seu cancelamento obedecerá às regras e políticas do fornecedor.

11.8 O cancelamento dos serviços e aplicação de penalidades em qualquer caso, estará condicionada à prévia comunicação ao fornecedor, eis que a CONTRATADA é apenas intermediadora entre o CONTRATANTE e o prestador do serviço ou fornecedor do produto.

11.9. Realizado o cancelamento, o CONTRATANTE continua obrigado a pagar as prestações vincendas até que sejam integralmente quitados todos os custos operacionais e multas já suportados pela CONTRATADA.

12. NÃO COMPARECIMENTO (NO SHOW):

12.1 O não comparecimento do CONTRATANTE para embarque, *check in* de hospedagem ou serviços terrestres importa na cobrança de *no-show*.

12.2. Em caso de *No Show* os valores pagos NÃO SÃO REEMBOLSÁVEIS,

12.3. As companhias aéreas possuem políticas específicas para cada tarifa, a exemplo de ida e volta obrigatória, devendo ser observada a penalidade de cada regra tarifária.

13. REEMBOLSO:

13.1 O reembolso, quando se aplicar, será processado em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data da solicitação ou de acordo com a legislação vigente e serão deduzidos 20% (vinte por cento) referente os custos operacionais e financeiros suportados e observadas às regras tarifárias e penalidades conforme o item 11.2 deste contrato, a partir da qual a restituição do valor poderá ser feita:

13.2 O Reembolso será realizado através de depósito na conta bancária do CONTRATANTE; ou no caso de o pagamento ter sido realizado através de cartão de crédito, poderá haver o estorno das parcelas pagas e caso seja operacionalmente possível, o cancelamento dos demais descontos das parcelas vincendas.

13.3 A Disponibilização de carta de crédito para utilização no prazo de até 6 (seis meses), considerando a data de emissão da carta, exclusivamente para os produtos e serviços comercializados pela CONTRATANTE.

13.4. Em caso de abandono da viagem após a mesma ter sido iniciada ou da não utilização de qualquer serviço confirmado, o reembolso estará condicionado à análise específica de cada caso.

14. DOCUMENTOS ENTREGUES PELA CONTRATADA

14.1. Após o pagamento total e entrega por parte do CONTRATANTE de todos os documentos solicitados, a CONTRATADA terá até 07 (sete) dias antes do embarque para a emissão e entrega da documentação de viagem, tais quais, bilhete aéreo, voucher de hospedagem, serviços, seguro e roteiro, se for o caso serão entregues na sede da CONTRATADA ou encaminhados para o endereço eletrônico indicado.

15. RECLAMAÇÕES

15.1. Em caso de reclamações quanto à prestação dos serviços adquiridos, o CONTRATANTE deverá encaminhar por escrito à CONTRATADA sua insatisfação em até 30 dias após o encerramento dos serviços, conforme Art. 26, do Código de Defesa do Consumidor. Se não o fizer dentro do prazo estipulado, a relação contratual será considerada perfeita e acabada.

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir qualquer questão decorrente do contrato, inclusive os casos omissos, caso não seja possível solução consensual.

Natal, __ de _____ de 20__

CONTRATANTE:
CPF:

AGÊNCIA DE VIAGENS:
CNPJ:

CONTRATADA
FOCO OPERADORA DE TURISMO E EVENTOS LTDA